



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.890, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Institui o prêmio Mérito Empresarial Affonso Alves Pereira, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Mirai o prêmio Mérito Empresarial Affonso Alves Pereira, com o intuito de reconhecer pessoas que se destacam na área empresarial, contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e cultural de Mirai.

§ 1º. O prêmio Mérito Empresarial Affonso Alves Pereira será outorgado a pessoas vivas, indicadas pelo Conselho Municipal de Comenda.

§ 2º. Somente será permitido o reconhecimento uma única vez por CPF/CNPJ.

Art. 2º. O prêmio de que trata esta Lei será forjado em placa de metal inox e conterà em alto relevo o Brasão do Município de Mirai, com a seguinte inscrição em seu entorno "MÉRITO EMPRESARIAL AFFONSO ALVES PEREIRA. MUNICÍPIO DE MIRAHY – MINAS GERAIS", em alusão ao período de vida do patrono da honraria.

Art. 3º. Caberá ao Conselho Municipal de Comenda regular o número de agraciados anuais não podendo ultrapassar 5 pessoas.

Art. 4º. A concessão do Mérito Empresarial Affonso Alves Pereira será efetuada através de Decreto do Executivo.

Art. 5º. Os homenageados serão notificados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da data, horário e local da sessão solene em que receberão a honraria e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

terão seus nomes amplamente divulgados pelos meios de comunicação da cidade e pelos órgãos oficiais da administração pública municipal.

Art. 6º. O prêmio será entregue preferencialmente no feriado municipal de 12 de setembro, data de nascimento do patrono da honraria.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Comenda registrará a concessão do Mérito Empresarial Affonso Alves Pereira em seu Livro de Ata.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miraí, 25 de setembro de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal